16/3/70

Paulo Fernandes Machado, Escrivão da Provedoria da Fazenda dos defuntos e ausentes Capellas e Resíduos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuyabá, e seu termo por Provimento do Doutor Provedor das mesmas Datas Joam Baptista Duarte. &c

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E ARQUIVO
MATO GROSSO

Certefico que Revendo os Livros do Registo das Provizoens Reaes, Provimentos do Juizo, das Leixas vivas do Thezoureiro, que tem Servido neste dito Juizo de Mercê ate a data desta nida esta Provedoria a dez de Mato grosso em Thezouro dito gosto de mil Sete Centos, Sesenta e dous annos, Sendo Thezoureiro nesta Villa Provedoria nos Chaves, e do Escrivão Joam Baptista nesta ja Provimento passado em dez dias do Novembro de mil Sete Centos e sesenta e nove annos Doutor Hano e Thezoureiro Augusto que [illegible] dez de Mato Grosso, e Provizão Escrivão Francisco Jozé Botelho, e qua [illegible] Escrivão a Thé aquelle dito tempo, no [illegible] nio esta mesma Provedoria pella ac [illegible] Provedor Sella o Doutor Constan [illegible] Jozé da Silva Azevedo, nomeado Juiz de Fora desta Villa, e se comessaraõ a Sematar ordes de Officios no principio de Novembro do dito anno de mil Sete Centos, e sesenta e dous, Sendo primeiro Thezoureiro provido neste juizo Jozé Gomes da Silva que Servio a Thé dez dias de Setembro de mil Sete Centos, e Sesenta, coyto annos, por diverços de nativos: e primeiro Escrivão Bento Hano el Pereira, que Servio a Thé honze de Junho de mil Sete Centos, e Sesenta equatro annos: e Seguindo Escrivam Francisco Dias da Cruz Brandão que Servio tambem por diferentes donativos Thé dez dias de Setembro de mil sete centos Sesenta coyto annos, no qual tempo foraõ provido no Juiz de Thezoureiro Joaquim da Costa Siqueira, e no de Escrivão eu Paulo Fernandes Machado, que Servimos athe o anno passado digo que Servimos athe o fim do anno passado de mil Sete Centos, e Sesenta, e nove

enove, emque se poz novo Provimento dos dittos
Officios, e Jomdo nelle outra vez Provido emnos
Reamos Sirvindo, Sem que desde ho dito tem
po de nove de Agosto de mil e setecentos e qua
tro e dous annos ouvesse neste Juizo Official al
gum provido em dittos Officios, ouda Camara
dittos Officios; Pasa a Justiça nadita
de procurador a mandar dar dittos Provimentos,
e Livros, que se achem em meu poder
Cartorio, aque em tudo, e por tudo me Lepor
to, em fe dequi, e por mester pidida, mandada
passar a presente Certidam, por mandado in
verbis dodito Doutor Juiz, a quem eu de
minha letra, e signal dequi uzo nesta dita
Villa Real de Sobre Entre Dom Rio de
Cuyaba aos dezaseis dias domes de Março
de mil e setecentos e noventa e sinco annos
Eu Pedro Alz Ribeiro Escrivam que o escrevi
e subscrevi

[illegible]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E ARQUIVO
MATO GROSSO

